



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.127
DE 28 DE JUNHO DE 2016
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.490, DE 07/07/2016

Declara a “Bienal do Livro de Itabaiana/SE”, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado Sergipano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe a “Bienal do Livro de Itabaiana/SE”, que a cada dois anos, no mês de outubro, ocorre no Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º A “Bienal do Livro de Itabaiana/SE” fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de junho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo